



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º
20171146, de 23 de março de 2017, por elemento de despesa.

O Secretário Municipal Adjunto de Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.014, de 30 de dezembro de 2016, os artigos 8º e 31 da Lei nº 10.963, de 24 de agosto de 2016, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1000.0001.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0002.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0003.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0004.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0005.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0006.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0007.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0008.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
1000.0009.08.243.163.2.859.0001.339092.0300.100	50,00
2302.0089.10.302.114.2.891.0001.339032.0350.154	60.000,00
2302.0089.10.302.114.2.893.0001.339032.0350.155	50.000,00
2700.0008.18.541.244.1.244.0001.449092.0480.191	3.033.173,00
2700.0010.15.452.057.2.770.0001.339036.0380.190	5.700,00



2700.0010.15.452.057.2.770.0001.339039.0380.190	2.000,00
2704.0010.16.482.225.1.231.0001.449092.0800.100	10.200,00
4001.0142.04.122.007.2.124.0001.339092.0300.100	446,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1000.0001.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0002.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0003.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0004.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0005.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0006.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0007.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0008.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
1000.0009.08.243.163.2.859.0001.339039.0300.100	50,00
2302.0089.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.154	60.000,00
2302.0089.10.302.114.2.893.0001.339030.0350.155	50.000,00
2700.0008.18.541.244.1.244.0001.449051.0480.191	3.033.173,00
2700.0010.15.452.057.2.770.0001.339093.0380.190	7.700,00
2704.0010.16.482.225.1.231.0001.449051.0800.100	10.200,00
4001.0142.04.122.007.2.124.0001.339039.0300.100	446,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

Bruno Leonardo Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento